

LEI Nº 375.

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Gago saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a /
seguinte Lei.

- Art.1º- Fica de utilidade pública para fins de desapropriação, a /
área de terra correspondente a 10.000 metros quadrados/-
no lugar denominado Mandim, neste Município, de proprieda-
de do Sr. Manoel de Sá Araújo onde será construída pelo /
DNOCS a Caixa d'agua do Serviço de Abastecimento do Sal-
gueiro.
- Art.2º- A área de terras referidas no Art. anterior é delimitada -
e caracterizada em planta específica relativa á obra e /
instalação do Serviço de Abastecimento d'agua da Cidade /
de Salgueiro.
- Art.3º- Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.500.000
(dois milhoes e quinhentos mil cruzeiros,) destinado a ex-
cução da desapropriação amigável ou judicial da área em-
questão:
- Art.4º- Esta Lei revogadas as disposições em contrário, entrará em
vigôr a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 1966

Antonio Soares de Aguiar
Prefeito em exercício.

Cleusa Pereira do Nascimento
Cleusa Pereira do Nascimento.
Secretária.